

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Seguintes documentos:

- Duas vias originais do requerimento corretamente preenchido (disponível no atendimento);
- Autorização original de cancelamento emitida pelo credor, assinado com firma reconhecida por autenticidade;
- Anexar a comprovação de representação de quem assina pelo credor.

ATENÇÃO: ESTA LISTAGEM NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE SURGIREM EVENTUAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS.

OBS: Caso o usuário apresente apenas uma via, esta será arquivada nos termos do artigo 194 da Lei 6015/73, devendo constar em requerimento, a autorização do usuário ao cartório para o arquivamento.